## LEI N. 1.083, DE 05 DE JULHO DE 2013

Altera disposições da Lei Municipal n. 445 de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

Autora: Vereadora Valéria Bento

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de

Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º e incisos, do artigo 1º da Lei Municipal n. 445 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 2º O transporte somente poderá ser feito por empresas devidamente habilitadas e com veículos adequados ao transporte rodoviário, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, especialmente o disposto na Resolução STM 78/2005, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, respeitados os seguintes parâmetros e exigências mínimos:

I – cadastramento dos motoristas que prestarão o serviço;

 II – exigência de demonstração pelos motoristas de conclusão de cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte coletivo de estudantes:

III – vida útil do veículo, que não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos;

IV – previsão de seguro de vida e lesões corporais;

V – previsão de inspeção periódica pelo órgão de trânsito do Município."

**Art. 2º** Inclui o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal n. 445 de 2001 com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. É assegurado, em caso de indeferimento dos atos referidos no caput, recurso administrativo para Comissão

formada por representantes das Secretarias referidas no parágrafo único do artigo  $7^{\varrho}$  desta Lei, em procedimento a ser regulamentado por ato do Poder Executivo."

**Art. 3º** Revogam-se expressamente o inciso III e alínea C do §1º, do artigo 2º da Lei Municipal n. 445 de 2001.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2013. (PA n. 5063/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município